



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislavodeportoreal@hotmail.com

SETOR DE COMPRAS

ENDEREÇO: PRAÇA ROSITA DE GÓES MONTEIRO, 829 – CEP: 57290-000 – PORTO REAL DO COLÉGIO - ALAGOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PROCESSO: 005/2023

REGÊNCIA: ART. 24, II da LEI Nº 8.666/1983 e DECRETO 9.412 de 18 de junho de 2018.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SÍTIO ELETRÔNICO, CADASTRO (INSERÇÃO) DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

FORMALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO

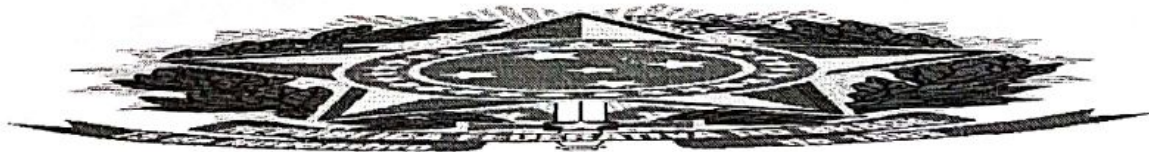
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
ESTADO DE ALAGOAS

AUTUAÇÃO

PROCESSO: 005/2023 **ABERTURA PROC.:** 03/01/2023



Luciano José Cruz dos Santos
Pregoeiro





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.gov.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Porto Real do Colégio/AL, 03 de janeiro de 2023

Ofício nº AD 09/2023

Ilmº. Senhor,
José Ricardo de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real Colégio-AL

Prezado Senhor,

Venho cordialmente por meio deste solicitar a abertura de procedimento administrativo legal para contratação serviço de Locação de Sítio Eletrônico e Cadastro (inserção) das informações no portal da transparência, para atender as necessidades cotidianas da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo.

Respeitosamente,


Luciana Farias de Lima
Diretor(a) Administrativo(a)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.lg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

'GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Em face do contido no Ofício datado de 03 de janeiro de 2023, oriundo da **Diretor(a) Administrativo(a)**, objetivando a contratação de empresa do ramo para serviço de Locação de Sítio Eletrônico e Cadastro (inserção) das informações no portal da transparência da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas e quantitativos, constante no plano de trabalho para atender a demanda do setor requisitante.

DETERMINO:

- 1) O envio dos autos ao **SETOR DE COMPRAS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, para cotações, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado;
 - 2) Após as devidas pesquisas de mercado realizada pelo setor de compras envie os autos à **secretaria/tesouraria/controladoria** para que com base no que determina a Lei, em especial aos comentários do artigo 7º, § 2º, III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/64, acerca da viabilidade financeira para realização do pedido, com a respectiva dotação orçamentária pela qual se efetivara a despesa;
 - 3) E em havendo rubricas orçamentárias para custear as despesas, remeta-se os autos à CPL – Comissão Permanente de Licitação, para que se proceda de forma legal, conforme os ditames da lei de licitação e contratos administrativos, observando o trâmite legal.
 - 4) Cumpridas todas as providências, encaminhe os autos ao departamento jurídico – Procuradoria da Câmara Municipal para análise e emissão de parecer legal.
- Atenciosamente,

Porto Real do Colégio, 04 de janeiro de 2023

José Ricardo de Oliveira Filho

José Ricardo de Oliveira Filho
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETIVOS

A presente contratação tem por objetivo Contratação de empresa para fornecimento de Serviço de **LOCAÇÃO DE SÍTIO ELETRÔNICO, CADASTRO (INSERÇÃO) DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio - AL, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas:

ANEXO I
PLANILHA DE NECESSIDADES

PLANILHA DE NECESSIDADES
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

| CARACTERÍSTICAS | | |
|-----------------|-------|--|
| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO |
| 01 | UNID | LOCAÇÃO DE SÍTIO ELETRÔNICO, CADASTRO (INSERÇÃO) DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL |

02 – SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

2.1 – O fornecimento que serão utilizados deverão ser de primeira qualidade, conforme a estrita especificada deste termo de referência realizado por pessoal altamente capacitado;

2.2 – O fornecimento referido é inerente à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

2.3 - A empresa contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento.

03 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

03.1 – Efetuar o pagamento ajustado no prazo máximo de 30 dias após o atesto dos serviços executados.

03.2 - Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.

03.3 - Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

04 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços prestados e a emissão da nota fiscal.

Caso o fornecimento seja recusado ou a presente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo será contado a partir da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento;

05 – DA FISCALIZAÇÃO

Os objetos contratados estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, nos termos do art. 67 e 78 da lei nº 8.666/93.

Cabe a empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara Municipal, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes.

É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

06 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo. A fusão, consórcio, ou incorporação não serão admitidas para a boa execução do contrato a ser firmado.

Porto Real do Colégio/AL, 04 de janeiro de 2023

Luciana Farias de Lima
Diretor(a) Administrativo(a)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativeportorreal@hotmail.com

PROCESSO ADM. Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento Serviço de Locação de Sítio Eletrônico e Cadastro (inserção) de Informações no Portal da Transparência em parcelas distintas, para atender as necessidades da câmara municipal de Porto Real do Colégio - AL, conforme especificações, quantidades estimadas e preços descritos neste Termo de Referência.

ASSUNTO: COTAÇÕES DE PREÇOS/ORÇAMENTOS

DESPACHO

1. Conforme solicitado, foi acostado nos autos, orçamentos referentes à coleta de preços mediante planilha consolidada, para o planejamento financeiro que o processo requer, dentro do previsto na legislação pertinente e demais normas vigentes.

Atenciosamente,

Porto real do Colégio, 06 de janeiro de 2023



Gabriel Nunes Rocha

Responsável pelo Setor de Compras



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolegio.alleg.br / E-mail: legislathodeportoreal@hotmail.com

03 COTAÇÕES DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DA EMPRESA QUE
OFERTOU O MENOR VALOR E
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
QUANTO A COTAÇÃO DE PREÇOS.

03 COTAÇÕES DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DA EMPRESA QUE
OFERTOU O MENOR VALOR E
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
QUANTO A COTAÇÃO DE PREÇOS



Cenário Web

Sites e Lojas Virtuais

Orçamento/ Cotação REF. A LOCAÇÃO DE SÍTIO ELETRÔNICO, CADASTRO (INSERÇÃO) DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO.

VALORES:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---|------------|----------------|
| REF. A LOCAÇÃO DE SÍTIO ELETRÔNICO, CADASTRO (INSERÇÃO) DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO. | 12 | R\$ 1.550,00 |
| | | Valor total |
| | | R\$ 18, 600.00 |

Criação por: Elder Bruno de Deus Alvim

CPF: 015873571-43

Site: www.cenarioweb.com

E-mail: cartersbr2016@gmail.com

Contatos: 82-98238-6752/ 99414-2876

Arapiraca 06 de janeiro de 2023

Atenciosamente:

Elder Bruno de Deus Alvim

Elder Bruno de Deus Alvim



Webby* Host - Sites profissionais
Rua rosa mana, 79 - bairro pajeú Centro
São José do Egito - PE
Fone. 87 9.9629 8063 | webby@hotmail.com.br
www.webbyhost.com.br

São José do Egito – PE, 06 de Janeiro de 2023

COTAÇÃO

CÂMARA DE PORTO REAL DO COLÉGIO- AL

- Ref. Publicidade através de filmagem, Gravação, Transmissão e Divulgação dos Trabalhos do Poder Legislativo nas Mídias Sócias.

Layout Exclusivo feito em HTML 5 e CSS 3

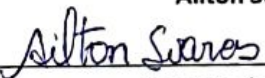
- Formulário de Contato + Google Maps
- Tratamento de Fotos e Imagens
- 1 ano de Hospedagem inclusa + Taxa de criação do Domínio.

VALORES:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---|------------|----------------|
| Ref. Locação de sítio eletrônico, cadastro (Inserção) de informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio. | 03 | R\$ 1.500,00 |
| | | Valor total |
| | | R\$ 19.200,00 |

São José do Egito – PE, 06 de Janeiro de 2023

Ailton Soares



Gerente de Vendas



WEB MASTER SOLUÇÕES DIGITAL
Rua João Antonino, Nº 128 –
Bairro Centro - Maribondo – AL
CNPJ: 22841383/0001-63
E-mail: webmastersolu@hotmail.com
Site: www.webmastersol.com.br

aSessorando
COMUNICAÇÃO

PROPOSTA

CÂMARA DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL

- **QUEM SOMOS ?**

Trabalhamos com Assessoria de Comunicação, Criação de Sites, Lojas Virtuais, Sites para Rádios, Marketing para Redes Sócias, Site para Câmaras e Prefeituras, Criação de Tv Câmara, Rádio Câmara, Aplicativos, Transmissão aoVivo, entre outros serviços, estamos localizados na Cidade de Maribondo AL.

Segue o orçamento do valor dos serviços em anexo, solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO /AL.

Tomando como base os valores abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | VALOT UNITÁRIOS | VALOR TOTAL |
|--------------|--|-------------|---------------|------------------------|-----------------------|
| 01 | Locação de sítio eletrônico, cadastro (Inserção) de informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio. | UND | 12 | R\$ 1, 465.00 | R\$ 17, 580.00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 17, 580.00 |



WEB MASTER SOLUÇÕES DIGITAL
Rua João Antonino, Nº 128 –
Bairro Centro - Maribondo – AL
CNPJ: 22841383/0001-63
E-mail: webmastersolu@hotmail.com
Site: www.webmastersol.com.br

Assinatura do Responsável pela cotação

- Declaro que nos preços acima consta todos os custos diretos e indiretos inclusive no frete.





José Jurandir de Oliveira Filho
Diretor Comercial

MARIBONDO/AL , 05 DE JANEIRO DE 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
COORDENADORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CNPJ 12.236.573/0001-57

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTRIBUENTE: JOSÉ JURANDIR DE OLIVEIRA FILHO
CPF/CNPJ/INSC: 22.841.383/0001-63
Referente: IPTU ITBI/ ISS DIVIDA ATIVA E OUTROS

Certifico de acordo com a Lei Municipal 742/2016 de 23/12/2016 que o Requerente acima mencionado não consta na relação de inadimplentes no cadastro de tributos deste Município.

MARIBONDO 19 DE DEZEMBRO DE 2022

VÁLIDO POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO

ADEÍLSON TENÓRIO DA ROCHA
Coord. de Tributos e Arrecadação

Fiscal de Tributos Municipal

Adeilson Tenório da Rocha
Coordenador de Tributos e Arrecadação
Fiscal de Tributos

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.841.383/0001-63
Razão Social: JOSE JURANDIR DE OLIVEIRA FILHO04103813490
Endereço: RUA JOAO ANTONIO 128 / CENTRO / MARIBONDO / AL / 57670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120803425196369961

Informação obtida em 19/12/2022 21:46:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 22.841.383/0001-63

Nome/Contribuinte: J J DE OLIVEIRA FILHO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 20/01/2023

Emitida às 08:30:17 do dia 21/11/2022

Código de controle da certidão: 9853-1A20-DB53-406C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J J DE OLIVEIRA FILHO
CNPJ: 22.841.383/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:39 do dia 15/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2023.

Código de controle da certidão: **18E5.4EE9.627E.CBA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J J DE OLIVEIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.841.383/0001-63

Certidão nº: 35144622/2022

Expedição: 17/10/2022, às 19:48:54

Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J J DE OLIVEIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.841.383/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**JOSÉ JURANDIR DE OLIVEIRA FILHO**

JOSÉ JURANDIR DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, alagoano, casado, comunhão parcial de bens, empresário, portador de CPF 041.038.134-90, residente e domiciliado na cidade de Maribondo - AL, à Rua João Antonino, nº 128, Centro, CEP: 57670-000, na qualidade de titular da firma **J J DE OLIVEIRA FILHO**, com sede a Rua João Antonino, nº 128, - Centro - Maribondo - AL, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27800744597 e inscrita no CNPJ sob nº 22.841.383/0001-63, resolve o empresário proceder com as seguintes alterações:

DO OBJETO (art. 969, IV, CC)

Cláusula Primeira - O empresário individual tem por objeto e exercício das seguintes atividades econômicas: Estúdios cinematográficos, fotocópias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, laboratórios fotográficos, produção de filmes para publicidade, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, atividades de publicidade, atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de telecomunicações, atividades de prestação de serviços de informação, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, construção de edifícios, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplenagem, serviços de pintura de edifícios em geral, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, construção de instalações esportivas e recreativas, demolição de edifícios e outras estruturas, perfurações e sondagens, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de preparação do terreno, outras obras de acabamento da construção, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de acabamento em gesso e estuque, obras de alvenaria, aluguel de andaimes, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, coleta de resíduos não perigosos, comercio varejista de materiais de construção em geral, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comercio varejista de pedras para revestimento, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis e comercio varejista de artigos de iluminação.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Estúdios cinematográficos, fotocópias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, laboratórios fotográficos, produção de filmes para publicidade, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, atividades de publicidade, atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de telecomunicações, atividades de prestação de serviços de informação, atividades de produção de fotografias, exceto aérea

e submarina, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, construção de edifícios, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplenagem, serviços de pintura de edifícios em geral, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, construção de instalações esportivas e recreativas, demolição de edifícios e outras estruturas, perfurações e sondagens, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de preparação do terreno, outras obras de acabamento da construção, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de acabamento em gesso e estuque, obras de alvenaria, aluguel de andaimes, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, coleta de resíduos não perigosos, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de pedras para revestimento, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de moveis e comércio varejista de artigos de iluminação.

E exerce as seguintes atividades:

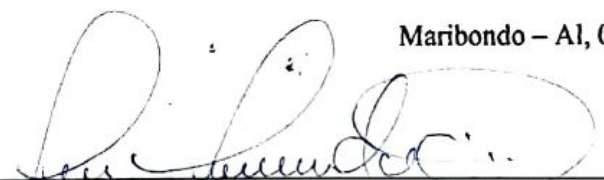
- 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4/00 Construção de edifícios
- 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6/00 Perfurações e sondagens
- 43.13-4/00 Obras de terraplenagem
- 43.19-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.30-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4/99 Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1/03 Obras de alvenaria
- 43.99-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

- 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação
- 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.12-0/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 61.90-6/99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 63.99-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 74.20-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos
- 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2/02 Aluguel de andaimes
- 77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3/00 Atividades paisagísticas
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
- 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Cláusula Segunda – As cláusulas e condições em alterações anteriores, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Maribondo – Al, 01 de Setembro de 2022.



JOSE JURANDIR DE OLIVEIRA FILHO
Empresário



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE CLEVESON SANTOS DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 008122, registrado em 22/11/2016, inscrito no CPF nº 09132265484, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|----------------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 09132265484 | 008122 | JOSE CLEVESON SANTOS DE OLIVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2022 10:45 SOB Nº 20220516510.
PROTÓCOLO: 220516510 DE 09/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211943645. CNPJ DA SEDE: 22841383000163.
NIRE: 27800744597. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2022.
J J DE OLIVEIRA FILHO

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023
PROCESSO N° 05/2023

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N°05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO E A EMPRESA WEB MASTER SOLUÇÕES.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na praça Rosita de Góes Monteiro, nº 829, centro, Porto Real do Colégio - AL, CEP.57290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.177.024/001-89, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente José Ricardo de Oliveira Filho, portador da carteira de identidade RG nº 1449557 SSP-SE, inscrito no CPF sob o nº 027.524.204-80, residente e domiciliado nesta;

CONTRATADA: A empresa WEB MASTER SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.841.383/0001-63 e estabelecida na Avenida Senador Arno de Melo, Shopping Pizon Sala - 02, Centro, Maribondo-AL, CEP 57.670-000, representada pelo seu proprietário, o Sr. José Jurandir De Oliveira Filho, inscrito no CPF sob o nº 041.038.134-90, de acordo com o contrato social;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **serviço de Locação de Sítio Eletrônico e Cadastro (inserção) das informações no portal da transparência em três parcelas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 05/2023 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.**

1.2. Discriminação do objeto:

| CARACTERÍSTICAS | | | |
|-----------------|-------|-------|---|
| ITEM | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO |
| 01 | 12 | mês | Serviço de Locação de Sítio Eletrônico e Cadastro (inserção) das informações no portal da transparência |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

- 2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 03 (três) meses, contados da data de publicação do extrato contratual em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.465,00 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ORIGEM DOS RECURSOS |
|--|---------------------|
| 01.0100.01.031.00012.001 | RECURSOS PRÓPRIOS |
| ELEMENTO DE DESPESA (1): 3.1.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ | |

- 4.2. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens será efetuado do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos endereços indicados pela administração.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. São obrigações da Contratada:

- 9.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes neste contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

- 9.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 9.3.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
 - 10.3.1 A Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.3.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo Inidôneo;
 - 10.3.5 Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.6 Não manter a proposta;
 - 10.3.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - 10.3.8 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei e nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 10.3.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 10.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

- 10.5.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.3 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.5 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.3 É vedado à Contratada:
- 12.4 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.4.1 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

- 13.3 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

- 14.3 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - FORO

- 15.3 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Real do Colégio - AL.

Porto Real do Colégio/AL, 06 de janeiro de 2023

José Ricardo de Oliveira Filho

José Ricardo de Oliveira Filho
Vereador - Presidente

José Jurandir De Oliveira Filho
WEB MASTER SOLUÇÕES

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

PARECER CONTÁBIL

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.
PROCESSO N° 05/2023

DESPACHO

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, sobre a disponibilidade de recursos de acordo com a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023, com as seguintes rubricas orçamentárias que deverá(rão) correr a(s) despesa(s) com **SERVIÇO LOCAÇÃO DE SÍTIO ELETRÔNICO CADASTRO (INSERÇÃO) DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**, passamos a informar que, existe disponibilidade financeira para atender o pleito, de acordo com a dotação orçamentária abaixo indicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ORIGEM DOS RECURSOS |
|--|---------------------------------------|
| 01.0100.01.031.00012.001 | RECURSOS PRÓPRIOS |
| ELEMENTO DE DESPESA (1): 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ |

Atenciosamente,

Porto Real do Colégio - AL, 06 de janeiro de 2023

FABRÍCIO BERTO FAUSTINO
CRC/AL N° 6.416 AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.alleg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER TÉCNICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI N. 8.666/93. LIMITAÇÃO QUANTO AO VALOR. POSSIBILIDADE.

Trata-se de solicitação de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para serviço de Locação de Sítio Eletrônico e Cadastro (inserção) das informações no portal da transparência em parcelas distintas para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio-AL.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº 8.666/93.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre licitação:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”.

A licitação nos contratos é regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações Permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.alleg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa de licitação:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”.

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

“... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”.

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e probidade administrativos impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.alleg.br / E-mail: legislavodeportoreal@hotmail.com

'' Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilegio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)''.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, incise XXI da Constituição



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolegio.al.br / E-mail: legislathodeportoreal@hotmail.com

Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº 8.666/93, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontrada amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Sendo assim - e assim é - o procedimento adotado pela Câmara Municipal de Porto Real do Colégio/AL, encontra fundamento de validade no ordenamento jurídico pátrio, especificamente no artigo 24, II da Lei 8.666/93, e Art. 1º, II, alínea "a" devendo prosseguir, de forma a viabilizar a contratação final, ressaltando-se, mais uma vez, a necessidade de observar o planejamento da despesa ao longo do exercício financeiro.

Alfim, cumpre ressaltar a obrigatoriedade da Administração Pública de acostar aos autos e verificar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratado, nos termos da Lei n. 8.666/93, bem como, de verificar a adequação dos valores



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

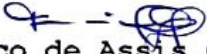
CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

propostos com aqueles praticados no mercado, mediante a competente pesquisa de preços.

Posto isto, ante as razões acima expostas, OPINA ESTA ASSESSORIA JURÍDICA pelo prosseguimento do procedimento administrativo n. 05/2023, desde que observados os requisitos suso mencionados.

Porto Real do Colégio/AL, 09 de janeiro de 2023


Francisco de Assis Chaves Júnior
Procurador Legislativo
OAB/AL 5.488



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealcolégio.al.leg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA
MUNICIPAL**

ESTADO DE ALAGOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela prestação de serviços de serviço de Locação de Sítio Eletrônico e Cadastro (inserção) das informações no portal da transparência da Câmara Municipal em parcelas distintas para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio-AL, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018; objetivando a Contratação da Empresa WEB MASTER SOLUÇÕES (José Jurandir de Oliveira Filho 04103813490), inscrita no CNPJ sob o nº 22.841.383/0001-63, estabelecida na Avenida Senador Arno de Melo, Shopping Pizon Sala - 02, Centro, Maribondo-AL, CEP 57.670-000. Contratação de prestação de serviço de Locação de Sítio Eletrônico e Cadastro (inserção) das informações no portal da transparência da Câmara Municipal em parcelas distintas, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 05/2023, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de R\$ 1.465,00 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), para atender as necessidades da Administração, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Porto Real do Colégio (AL), 10 de janeiro de 2023.


Luciana Farias de Lima
Diretor(a) Administrativo(a)

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Legislativa de Porto Real do Colégio/AL e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, O CONTRATO Nº 05/2023 do processo licitatório em referência, DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme demonstram nos autos do processo administrativo e cópias extraídas daqueles jorais oficiais supracitados, aqui anexados.

O referido é verdade dou FÉ:

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DE PORTO REAL DO COLÉGIO (AL) EM: _____/_____/2023.